



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 48/2024 – PMA)

LEI Nº. 3.843 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 50.267,06** (cinquenta mil duzentos e sessenta e sete reais e seis centavos)

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

**10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO
PROFISSIONALIZANTE**

003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.160. Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos

3.3.90.39.00.00.3960 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 10.165,00

PESSOA JURÍDICA

2.081. Manter Serviço Idoso em Abrigo - PSE - AC

3.3.50.43.00.00.3960 SUBVENÇÕES SOCIAIS 4.864,62

4.4.50.42.00.00.3960 AUXÍLIOS 14.399,48

2.087. Manter o Programa de Proteção e atendimento integral a família -

PAIF - CRAS

3.3.30.93.00.00.3954 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 517,26

004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA

6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente

3.3.30.93.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 0,20

3.3.30.93.00.00.3958 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 0,50

4.4.90.52.00.00.3964 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.320,00

Art. 2º - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Superávit Financeiro da Fonte 3858 - Incentivo para Apoio e Fortalecimento - Conselhos Municipais de Direitos da Criança e adolescente, no valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos); 3954 - Incentivo Aprimora - CRAS - Deliberação 67/2019, no valor de R\$ 517,26 (quinhentos e dezessete reais e vinte e seis centavos); 3960 - Fundo Municipal do Idoso - DIRPF – DIRPJ, no valor de R\$ 29.429,10 (vinte e nove mil quatrocentos e vinte e nove reais e dez centavos) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO

004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA

6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente

3.3.90.30.00.00.3964 MATERIAL DE CONSUMO 10.320,00

3.3.90.36.00.00.3964 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 10.000,00

PESSOA FÍSICA

3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS - CIVIL 0,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	50.267,06	50.267,06

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.160. Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos	10.165,00	
2.081. Manter Serviço Idoso em Abrigo - PSE - AC	19.264,10	
2.087. Manter o Programa de Proteção e atendimento integral a família - PAIF - CRAS	517,26	
6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente	20.320,70	20.320,20

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal